



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7498

Altera a Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar

36.00 – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar

36.01 – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar

36.01.026.453.0074.1.662 – Adquirir Ônibus elétrico e demais estruturas de captação de energia e carregamento para o transporte coletivo do Município.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2217 – 693 – Op. Crédito – BRDE.....R\$ 50.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, fica parcialmente cancelada a dotação orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2365 – 693 – Op. Crédito – BRDE.....R\$ 50.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 09 MAIO 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3472 Em 10 105 123

Órgão Impresso

Nº 14.093 Em 10 105 123